



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do vereador Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato)

Projeto de Lei Ordinária N° ____/2026

Autoriza o Procon municipal de Campina Grande a elaborar e disponibilizar a Cartilha Municipal dos Direitos do Consumidor de Combustíveis e dá outras providências e dá outras providências.

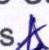
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio do PROCON Municipal de Campina Grande, a elaborar, atualizar e disponibilizar a Cartilha Municipal dos Direitos do Consumidor de Combustíveis.

Parágrafo único.

A cartilha de que trata o caput deste artigo terá como finalidade promover informação, conscientização e orientação preventiva aos consumidores acerca dos seus direitos nas relações de consumo envolvendo combustíveis automotivos.

Art. 2º - A Cartilha Municipal dos Direitos do Consumidor de Combustíveis deverá conter, dentre outras informações pertinentes:

- I – orientações sobre os direitos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor nas relações de consumo em postos de combustíveis;
- II – informações acerca das práticas abusivas mais recorrentes no fornecimento de combustíveis;
- III – orientações sobre como identificar indícios de combustível adulterado;
- IV – esclarecimentos acerca da obrigatoriedade da aferição das bombas medidoras;
- V – informações sobre qualidade, quantidade e composição dos combustíveis comercializados;

PL____/2026 - Autoriza o Procon municipal de Campina Grande a elaborar e disponibilizar a Cartilha Municipal dos Direitos do Consumidor de Combustíveis e dá outras providências e dá outras providências. 

VI – orientações sobre emissão de nota fiscal e comprovantes de abastecimento;

VII – canais oficiais de denúncia e fiscalização disponíveis ao consumidor;

VIII – procedimentos administrativos para formalização de reclamações junto ao PROCON e demais órgãos competentes;

IX – informações educativas sobre consumo consciente e segurança veicular relacionada à qualidade do combustível.

Art. 3º - A cartilha deverá ser elaborada em linguagem acessível, clara e objetiva, podendo conter recursos gráficos, ilustrações e meios digitais que facilitem a compreensão da população.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio do PROCON Municipal, promoverá ampla divulgação da cartilha, inclusive:

I – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;

II – nas redes sociais institucionais;

III – em campanhas educativas;

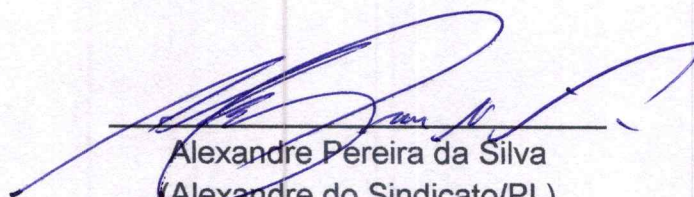
IV – em ações de fiscalização e orientação ao consumidor;

V – em estabelecimentos comerciais do setor de combustíveis, mediante parcerias institucionais.

Art. 5º - O PROCON Municipal poderá celebrar cooperação técnica com órgãos de fiscalização, instituições de ensino, entidades civis e órgãos de defesa do consumidor para elaboração, atualização e divulgação do material educativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato/PL)
Vereador/autor

PL____/2026 - Autoriza o Procon municipal de Campina Grande a elaborar e disponibilizar a Cartilha Municipal dos Direitos do Consumidor de Combustíveis e dá outras providências e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do vereador Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato)**

Justificativa

Senhor presidente, senhoras e senhores vereadores,

A presente propositura tem como finalidade fortalecer a política municipal de proteção e defesa do consumidor, mediante a criação de instrumento educativo e preventivo voltado às relações de consumo envolvendo combustíveis automotivos no Município de Campina Grande.

O abastecimento de veículos constitui atividade essencial à mobilidade urbana, ao exercício profissional e à vida cotidiana da população. Todavia, apesar da relevância do serviço, inúmeros consumidores ainda enfrentam prejuízos decorrentes de práticas irregulares, tais como adulteração de combustíveis, divergências de litragem, ausência de informações adequadas e demais condutas lesivas vedadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

A comercialização de combustível adulterado representa grave afronta aos direitos do consumidor, ocasionando danos mecânicos aos veículos, aumento do consumo, comprometimento da segurança automotiva e prejuízos financeiros consideráveis. Em muitos casos, o consumidor desconhece os mecanismos legais de proteção disponíveis, bem como os procedimentos adequados para fiscalização e denúncia. *A*

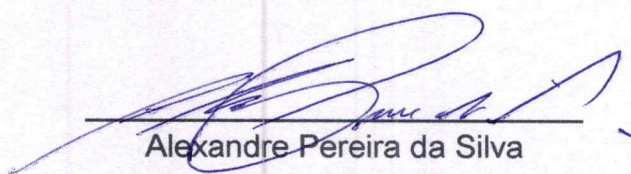
PL_____/2026 - Autoriza o Procon municipal de Campina Grande a elaborar e disponibilizar a Cartilha Municipal dos Direitos do Consumidor de Combustíveis e dá outras providências e dá outras providências. *A*

Nesse contexto, a elaboração da Cartilha Municipal dos Direitos do Consumidor de Combustíveis surge como medida de relevante interesse público, voltada à disseminação de informações claras, acessíveis e educativas, permitindo que a população tenha conhecimento acerca dos seus direitos e saiba identificar possíveis irregularidades no ato do abastecimento.

Além do caráter educativo, a medida fortalece a atuação preventiva do PROCON Municipal, ampliando o acesso da população às orientações oficiais e contribuindo para maior transparência nas relações de consumo, estímulo às boas práticas comerciais e fortalecimento da cidadania consumerista.

Importante destacar que a proposta não cria obrigação excessiva ao Poder Público, mas apenas autoriza e estimula a produção de material informativo de utilidade pública, alinhado aos princípios constitucionais da proteção ao consumidor, previstos no art. 5º, inciso XXXII, e no art. 170, inciso V, da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.

Diante do exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço nas políticas públicas de saúde e educação do Município de Campina Grande.



Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato/ PL)
Vereador/autor

PL____/2026 - Autoriza o Procon municipal de Campina Grande a elaborar e disponibilizar a Cartilha Municipal dos Direitos do Consumidor de Combustíveis e dá outras providências e dá outras providências.